



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 10 de Outubro de 2023

Ano III | Edição nº 303

Página 1 de 8

Sumário

| | | |
|---|-------|---|
| Departamento de Negócios Jurídicos | | 2 |
| Decreto nº 5876/2023 | | 2 |
| Lei Complementar nº 412/2023 | | 2 |
| Lei nº 5236/2023 | | 4 |
| Portaria nº 9373/2023 | | 5 |
| Setor de Vigilância Sanitária | | 6 |
| Laudas para publicação | | 6 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5876/2023

DECRETO N° 5876/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 428.487,02, (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI 5236/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 428.487,02, (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

148.12.361.0016.1.057.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 428.487,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 428.487,02

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do salário educação, verificado em 2022.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 412/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 412/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autógrafo nº 151/23 – de 10/10/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Projeto de Lei Complementar nº 08/23 – de 25/05/2023

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1166/1984, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 1166/84, passando a vigorar conforme segue:

Art. 3º A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, cuja área de atuação será o território de Santa Rosa de Viterbo, terá por finalidade a preservação e o incentivo das tradições culturais, esportivas e turísticas, através da administração de próprios municipais de caráter cultural, esportivo, recreativo e turístico, bem como o patrocínio de outras promoções da mesma natureza.

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, III, IV, V, VI, IX, X e XI, bem como inserido o inciso XII ao artigo 4º da Lei nº 1166/84, que dispõe acerca dos objetivos da FUNDAÇÃO:

I - elaborar o Plano Anual de Ação Cultural, Esportiva e Turística, a ser executado sob sua própria responsabilidade ou mediante convênios;

...

III - estudar e sugerir medidas no sentido de fomentar as manifestações culturais, desportivas e turísticas, bem como a difusão da cultura, do esporte e do turismo em todas as suas formas;

IV - estudar e propor o estabelecimento de acordos e convênios com entidades públicas ou particulares, visando o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e turísticas, tendo em vista, especialmente, suas aplicações educacionais;

V - programar exposições e mostras especializadas que focalizem assuntos de interesse no setor da cultura, do esporte e do turismo;

VI - realizar conferências educativas, palestras e demonstrações a respeito do desenvolvimento da cultura e do esporte local, regional e nacional;

...

IX - pesquisar e estimular manifestações culturais, esportivas e turísticas locais e regionais;

X - promover e divulgar a documentação e a museologia, objetivando preservar os valores histórico-culturais, esportivos e turísticos de nosso município e região;

XI - dispensar, em seu campo de atividade e sempre que possível, assistência educacional cultural e esportiva gratuita a estudantes carentes,

XII - Realização de eventos esportivos, com a programação de temporadas esportivas e recreativos

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 6º da Lei nº 1166/84, que dispõe acerca dos recursos financeiros da FUNDAÇÃO:

IV - Rendas auferidas com a exploração dos próprios que constituam seu patrimônio, bem como promoções artísticas, culturais,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

esportivas e turísticas;

Art. 4º Ficam alterados os dispositivos abaixo transcritos, bem como inserido o §6º ao artigo 11 da Lei nº 1166/84, conforme segue:

Art. 11 São órgãos da FUNDAÇÃO:

I – Órgãos de Direção:

a) O Conselho Diretor;

b) a Presidência.

II – Órgãos Auxiliares:

a) Conselho Disciplinar;

b) Comissão Auxiliar;

c) Junta de Arbitragem;

d) Comissão de Promoção de Eventos.

§ 1º As competências dos órgãos de direção e auxiliares serão definidas no Estatuto.

...

§ 3º O Presidente da FUNDAÇÃO exercerá mandato com duração de 4 (quatro) anos, podendo, a juízo do Prefeito Municipal, nele permanecer por mandatos subsequentes.

§ 4º O Conselho Diretor será composto de 09 (Nove) membros, designados pelo Prefeito Municipal, dentre elementos de destaque nas áreas de audiovisual, universitária, artistas plásticos, teatro, música, danças, cientistas, esportistas, atletas, turismólogos e/ou representantes do setor turístico.

...

§6º A nomeação dos Órgãos Auxiliares será realizada conforme disposição no Estatuto da FUNDAÇÃO.

Art. 5º Diante das alterações dispostas nesta Lei, ficam, desde já, autorizadas as alterações no Estatuto da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2277/1998.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5236/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

LEI N° 5236/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autógrafo n° 150/23 – de 10/10/2023

Projeto de Lei n° 194/23 – de 05/10/2023

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 428.487,02, (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 428.487,02, (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

148.12.361.0016.1.057.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 428.487,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 428.487,02

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do salário educação, verificado em 2022.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria n° 9373/2023

PORTRARIA N° 9373/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR **CARLOS ALBERTO FIORINI**, contador, CRC nº 149.624, e o senhor **ÂNGELO DE BRITTO JÚNIOR**, CREA nº 5063288633, engenheiro devidamente habilitado desta municipalidade para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 10 de outubro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Setor de Vigilância Sanitária

Laudas para publicação

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente à:

Protocolo: 186/2023

Data de Protocolo: 09/08/2023

CEVS: 354760120-865-000016-1-9

Data de Validade: 14/09/2024

Razão Social: SILVANA MARIA MOIMAZ DI SERIO CPF: 02298050864

CNAE: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Endereço: Rua 9 de Julho, Nº 348, Sala 2, Centro

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: Silvana Maria Moimaz Di Serio CPF: 02298050864

Resp. Técnico: Silvana Maria Moimaz Di Serio CPF: 02298050864

CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:13008 UF:SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente à:

Protocolo: 187/2023

Data de Protocolo: 09/08/2023

CEVS: 354760120-863-000171-1-6

Data de Validade: 14/09/2024

Razão Social: MARCO ANTONIO DI SERIO CPF: 02298053880

CNAE:8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço: Rua 9 de Julho, Nº 348, Centro

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: Marco Antonio Di Serio CPF: 02298053880

Resp. Técnico: Marco Antonio Di Serio CPF: 02298053880

CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41542 UF:SP

Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL referente à:

Protocolo: E20230010022

Data de Protocolo: 14/07/2023

CEVS: 354760120-863-000252-1-6

Data de Validade: 06/10/2024

Razão Social: GABRIELLY APARECIDA MIRANDA CABRAL

CNAE: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

CNPJ/CPF: 32.173.265/0001-88

Endereço: Rua Nove de Julho, Nº 156, Centro

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Resp. Legal: Gabrielly Aparecida Miranda Cabral CPF: 40499726898

Resp. Técnico: Gabrielly Aparecida Miranda CABRAL CPF: 40499726898

CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:202218 UF:SP

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente à:

Protocolo: 2394225

Data de Protocolo: 04/05/2023

CEVS: 354760120-865-000044-1-3

Data de Validade: 09/10/2024

Razão Social: FISIOBEM LTDA

CNPJ/CPF: 20.019.613/0001-88

CNAE: 8650-0/04-ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Endereço: Rua Joao Esteves Osores, Nº 373, Parque do Sol Nascente

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: Joao Andre de Melo CPF: 04859612884

Resp. Técnico: Isadora Verdu de Melo CPF: 40571429831

CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:198240-F UF:SP

